



Processo Licitatório nº 003/2021-CO/SEMSA - CARTA CONVITE

041

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 003/2021-CO/SEMSA - CARTA CONVITE**, atende os requisitos da Lei nº 8666/93, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, bem como os requisitos legais conforme determinação do art. 3º, XI, Decreto Federal nº 10.024/19, contendo os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução; o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e o cronograma físico-financeiro, se necessário, bem como o critério de aceitação do objeto; os deveres do contratado e do contratante; a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira; os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; o prazo para execução do contrato; e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Rurópolis/PA, 02 de fevereiro de 2021.

**ALUÍZIO RAIMUNDO COSTA PIRES**

*Aluizio Raimundo Costa Pires*  
Gestor Geral de Licitações  
Gestor Geral de Licitação  
Decreto n.º 008/2021

**FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**

Secretária de Saúde

**ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA**

Controle Interno

041



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

## EDITAL CARTA CONVITE N.º 003/2021-CO-SEMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, ESTADO DO PARÁ** comunica as empresas e pessoas físicas interessadas em participar da licitação para Serviço de locação de veículo automotor com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com motorista para atender as necessidades dos pacientes de TFD, (Tratamento Fora de Domicílio) na cidade de Santarém, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria n.º 059/2021/GAB**, de 02 de janeiro de 2021, doravante denominada apenas **C.P.L.**, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital, encontra-se aberta à licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes habilitação e proposta dar-se-á às 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão de Licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS/PA**, na Rua Dez de Maio, n.º. 263, Centro, CEP 68.165-000 - Rurópolis/PA.

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o Serviço de locação de veículo automotor com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com motorista para atender as necessidades dos pacientes de TFD, (Tratamento Fora de Domicílio) na cidade de Santarém, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - ÚNICO**, parte integrante deste edital.

### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas com execução do presente Edital serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2021:

10.301.0004.2.065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0004.2.074 - Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As firmas e as pessoas físicas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente edital e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a firma ou a pessoa física que não houver cumprido compromissos anteriores com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Estará impedida de participar da licitação, a firma cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos ou pessoa física, que sejam servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS** ou que o tenha sido servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.4 A firma ou pessoa física licitante deverá apresentar os documentos nos envelopes "01" "HABILITAÇÃO" e "02" "PROPOSTA", conforme os requisitos deste edital.

3.5 Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, a firma do outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.

3.7 Cada firma ou pessoa física licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

## 4 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

### 4.1. Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

4.1.1 O envelope "01" - "HABILITAÇÃO", com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, SITO RUA DEZ DE MAIO, Nº. 263, CENTRO, CEP 68.165-000  
ENVELOPE "01" - "HABILITAÇÃO"

4.1.2. No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

- I. 01 (uma) via autenticada do Contrato Social em vigor, ou seja, Ato Constitutivo da firma com todas as suas alterações, devidamente registradas.
- II. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IX. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- X. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- XI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- XII. Certificado de Propriedade ou posse do Veículo, IPVA, Dut, dentro do prazo de validade;
- XII. Consulta de veículo detalhada;
- XIV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- XV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- XVI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

4.1.3. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

### 4.2. Para habilitação física, o licitante deverá apresentar:

4.2.1 O envelope "01" - "HABILITAÇÃO", com o nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, SITO RUA DEZ DE MAIO, Nº. 263, CENTRO, CEP 68.165-000  
ENVELOPE "01" - "HABILITAÇÃO"



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

4.2.2. No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. Certificado de Propriedade ou posse do Veículo, IPVA, Dut, dentro do prazo de validade;

II. Consulta de veículo detalhada;

III. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

VIII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

IX. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada em cartório competente ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes.

4.4. Não será aceita a entrega parcial da documentação exigida.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma ou em nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho, denominado n.º 02

- PROPOSTA, endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIROPOLIS de acordo com o item 4.1.1 e 4.2.1 deste edital, e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Fazer menção a presente CARTA CONVITE (número do edital, dia e hora de abertura);

5.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via original, assinada, datada e digitada em papel timbrado da firma ou em nome da pessoa física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.3 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante ou o nome, CPF e o endereço da pessoa física;

5.1.4 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;

5.1.5 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subentende-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço unitário e o preço total descritos por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1. o pagamento será efetuado após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deverão constar BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

## 7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as firmas e pessoas físicas licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados,



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

denominados n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da firma ou o nome da pessoa física, endereço e referência a presente CARTA CONVITE.

7.2. O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

7.3. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4. A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 - PROPOSTA, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.

7.5. Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes Proposta, devidamente fechados.

7.7. Abertos os envelopes n.º 02 - PROPOSTA, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.

7.8. Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da comissão, por este resolvido, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital e que apresente MENOR PREÇO, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 10 - DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

10.1 O serviço será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

---

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, a presente CARTA CONVITE poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por qualquer destes motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

13.2 Integram o edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I - Único, contendo o objeto licitado.

13.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

13.4 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Rurópolis, Estado do PARÁ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUOPOLIS-PA, 05 de fevereiro de 2021.

Aluizio R. Costa Pires  
Presidente da C.P.L.

ALUIZIO  
RAIMUNDO COSTA  
PIRES:5906835326  
8

Assinado de forma digital  
por ALUIZIO RAIMUNDO  
COSTA PIRES:59068353268  
Dados: 2021.02.05  
09:00:13 -03'00'